

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE SCPAR nº091/2022

Modo de Disputa Aberto – Licita-e nº 92.22.24

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAR, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, torna público que fará realizar licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DO EFLUENTE LÍQUIDO DO TERMINAL PESQUEIRO DE LAGUNA**, em LOTE ÚNICO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de empreitada por preço global, conforme disposições expressas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a ser regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR (disponível no site https://www.scpa.sc.gov.br/?page_id=796), pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR por meio do Parecer Jurídico 004/2022, e será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio.

A SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR recomenda aos licitantes a leitura previa da “Cartilha para Fornecedores” disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014;

Anexo IV – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018.

Anexo VII – Declaração de Vistoria e de Concordância

Anexo VIII – Declaração de Renúncia à Visita Técnica

1 DA LICITAÇÃO

1.1 Do Objeto

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DO EFLUENTE LÍQUIDO DO TERMINAL PESQUEIRO DE LAGUNA**, cujas condições gerais para execução estão descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital de licitação.

1.1.CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Limite para Cadastramento das Propostas	Dia 8 de março de 2022, até às 14h.
Abertura das Propostas	Dia 9 de março de 2022, até às 14h.
Abertura da Sessão e Disputa	Dia 9 de março de 2022, às 14h.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

2.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAR;

2.2.2 suspensa pela SCPAR;

2.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.9 empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.10 Não será permitida a participação em consórcio.

§1º Aplica-se a vedação prevista no item 2.2:

I . à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação

dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II . a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

III . cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCPAR há menos de 6 (seis) meses.

§2º A verificação do atendimento ao presente artigo se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante nos moldes do Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014, e pela conferência na etapa de habilitação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

3 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 Para acessar o sistema eletrônico do Pregão Eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

3.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de

Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante neste Certame.

4 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1 O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 O acesso ao sistema se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2.2 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 ETAPA DE LANCES

4.4.1 Aberta a etapa de lances pelo pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

4.4.8 O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da SCPAR, além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.11 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço global.

4.5 JULGAMENTO

4.5.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço.

4.5.2 Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao pregoeiro dar encerramento à disputa.

4.5.3.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.4.1 Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- IV. sorteio.

4.5.4.2 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 Havendo indícios de inexecutabilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para

que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 A SCPAR poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 NEGOCIAÇÃO

4.7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR deverá negociar condições mais vantajosas com quem o

apresentou.

4.7.4 Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II – Modelo de Proposta de Preço deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.1.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@sccpar.sc.gov.br.

5.1.3 A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Anexo I – Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública deste pregão.

5.1.5 Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

5.2 O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação.

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital,

tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3 Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no presente Edital, sendo eles identificados, organizados por sumário e paginação, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

6.2.3 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo pregoeiro.

6.3 O licitante que não atender às exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o pregoeiro examinará os documentos dos demais licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um licitante que atenda às condições de habilitação.

6.3.1 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante arrematante.

6.4 Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014). A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

6.4.1 Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.5 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

6.7 Qualificação Econômico-financeira

Conforme exigências elencadas no item 8.3 do Anexo I – Termo de Referência.

6.8 Qualificação Técnica

Conforme exigências elencadas no item 8.4 do Anexo I – Termo de Referência.

7- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

7.1.1 Na hipótese da SCPAR não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou

de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR responsável por esta licitação.

7.1.4 A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao pregoeiro (pregoeiro@scpar.sc.gov.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR, que também procederá à homologação do certame.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1 A celebração do contrato será formalizada com a SCPAR, consoante a minuta que constitui o Anexo V– Minuta do Contrato, deste edital.

9.2 Convocação para assinatura do Contrato:

9.2.1 A SCPAR convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

9.2.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, disponível no endereço eletrônico https://www.scpa.br/?page_id=796

9.2.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 Da vigência do contrato

9.3.1 A vigência do contrato será da sua assinatura até o fim da garantia de 12 meses. O início da garantia se dará a partir da entrega da estação de tratamento de efluentes contratada, testada e aprovada pela SCPAR.

9.4 Da rescisão contratual

9.4.1 A rescisão do Contrato de prestação de serviços/aquisição de produtos poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pelo Art.161 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.4.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.4.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.5 Dos direitos da Administração

9.5.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no Art.125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.6 Da execução do contrato

9.6.1 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.6.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.6.3 São de responsabilidade da Contratada eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

9.7 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.8 Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

9.9 Da alteração do contrato

9.9.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Art.138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos próprios da SCPAR.

11 DAS SANÇÕES

11.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro da SCPAR, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC, e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

12.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3 A licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12.4 A SCPAR poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o Art.27 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12.6 A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados através do sítio eletrônico https://www.scpar.sc.gov.br/?page_id=2906 ou no endereço eletrônico mencionado no subitem 12.1.

12.7 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital,

senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

12.8 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

12.9 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

Ricardo Moritz
Diretor Presidente da SCPAR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Implantação do sistema de tratamento do efluente líquido do Terminal Pesqueiro de Laguna.

2) OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação do sistema de tratamento do efluente líquido do Terminal Pesqueiro de Laguna, visando atender às condicionantes ambientais determinadas pela legislação vigente e pelo IMA/SC.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 PRECEDENTES

Precedem este termo de referência e servirão como base para o desenvolvimento do projeto do sistema de tratamento dos efluentes líquidos gerados no terminal pesqueiro, os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso firmado entre a SCPAR e o IMA/SC;
- b) Estudo de Conformidade Ambiental apresentado ao IMA/SC, desenvolvido pela empresa ESSÊNCIA ENGENHARIA;
- c) Plano de Controle e Programas Ambientais apresentado ao IMA/SC, desenvolvido pela empresa ESSÊNCIA ENGENHARIA;
- d) Memorial Descritivo e de Cálculo do sistema de tratamento dos efluentes líquidos gerados no Terminal Pesqueiro de Laguna SC, desenvolvido pela empresa ESSÊNCIA ENGENHARIA;
- e) Planta “Vistas e Cortes I e II” apresentado ao IMA/SC, desenvolvido pela empresa ESSÊNCIA ENGENHARIA;
- f) “Planta de Localização da ETE” apresentado ao IMA/SC, desenvolvido pela empresa ESSÊNCIA ENGENHARIA;
- g) Layout 3D apresentado ao IMA/SC, desenvolvido pela empresa ESSÊNCIA ENGENHARIA;

Documentos disponíveis para download no link: <https://abre.ai/etedocs>

3.2 NORMAS REGULAMENTADORAS

O método utilizado na execução do serviço deverá ser desenvolvido em estrita observância às normas aplicáveis da ABNT's pertinentes ao projeto, notavelmente a NBR 12209/2011, NBR 8160/99 e a NBR 9649/86, bem como outras normas correlatas aplicáveis.

3.3 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

3.3.1 Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário

O tratamento proposto será realizado por sistema Misto físico-químico e biológico, em sequência Biológico e final físico-químico.

A Figura 1 mostra a linhas de recalque a ser construída, onde os efluentes gerados no prédio administrativo, refeitório, vestiários, sanitários do Prédio administrativo e sanitários dos galpões 1 e 2 serão armazenados temporariamente no Reservatório Sanitário 1 (RS1). Os galpões 3 e 4 não contarão com sanitários no momento.

Será realizado o recalque, para a ETE, localizada entre os galpões 3 e 4, conforme mostra a Figura 1, onde a linha marrom caracteriza o efluente sanitário e a linha verde o efluente tratado sendo enviado à Barra.

No intuito de situar o sistema de tratamento de efluentes sanitários, a Figura 1 demonstra a sua localização, bem como a localização das estações de recalque.



Figura 1 – Localização da ETE e da Estação de Recalque

3.3.1.1 Estação de Bombeamento

As caixas coletoras existentes deverão ser transformadas em estação de bombeamento de esgoto, implantando uma estação elevatória de esgoto compacta pré fabricada, selada, com capacidade mínima de 280 litros, com motor tipo “Vortex” de 2CV, com Triturador.



Figura 2 – Tipologia de Estação Elevatória

A partir da caixa de passagem, o efluente será bombeado para a Estação de Tratamento de Efluente Sanitário, com tubulação em PVC (soldável) pressurizado (JEI) 1,0 MPa, com diâmetro de 110 mm ou diâmetro devidamente dimensionado para as vazões de cada elevatória que possam recalcar com folga os efluentes até a ETE, a uma distância aproximada de 160 metros (RS1 – ETE). A mudança de direção deverá ser feita por meio de curvas. A tubulação será implantada sob o piso, a uma profundidade mínima de 0,80m, devendo ser recomposta a vala com areia e feita a recomposição do pavimento de concreto onde este tenha sido cortado.

3.3.1.2 Estação de Tratamento de Efluente Sanitário

A estação de tratamento será composta por sistema misto Biológico e físico-químico, sendo o sistema Biológico uma Estação de tratamento aerada por lodo ativado e o sistema físico-químico uma Estação de tratamento por floculação, decantação, filtração gravitacional e filtração pressurizada, conforme o termo de referência em anexo. O sistema de tratamento de efluentes deverá ser executado em material não corrosivo como em aço inóx ou fiberglass, com os devidos formatos e dimensionamentos de cada etapa do sistema, não podendo ser utilizadas caixas d'água ou containers para o dimensionamento dos decantadores, filtros e equipamentos que devam ser projetados conforme NBR.

Os efluentes tratados poderão ser descartado diretamente no canal do porto ou serem reutilizados para lavação de pisos ou usos não potáveis.

O dimensionamento prévio do sistema de tratamento está apresentado no documento Memorial Descritivo de Cálculo do Sistema de Tratamento de Esgoto, apresentado ao IMA/SC, desenvolvido pela empresa Essência Engenharia.

3.3.2 Sistema de Tratamento de Efluentes Operacionais

A proposta é a instalação de uma ETE com tratamento físico-químico e biológico em sequencia, cuja capacidade nominal de tratamento é de 5,0 m³/h, o qual fará a purificação do efluente e proporcionará efluente tratado em condições de ser lançado no canal da Barra de Laguna.

Os parâmetros a serem atendidos para que o efluente tratado possa ser lançado no canal, estão descritos no Plano de Controles Ambientais.

A descrição do equipamento e o dimensionamento da estrutura necessária para sua operação constam no Memorial Descritivo e de Cálculo.

Os efluentes gerados nos galpões 1-2 serão recalcados diretamente para a ETE; já os efluentes gerados nos galpões 3-4, serão armazenados temporariamente no Reservatório Operacional 1 (RO1) do qual serão recalcados à ETE para realização do tratamento e disposição final do efluente.

A Figura 3 mostra os caminhos das tubulações de recalque (azul) e da tubulação de lançamento do efluente tratado no canal da barra de Laguna (verde).

Os reservatórios atuais deverão ser convertidos em estação elevatória de esgoto, seladas, dotadas de motor trifásico com Bomba trituradora, que levarão o efluente, na vazão de projeto para a estação de tratamento, por meio de tubulação de PVC soldável, com diâmetro de 110 mm ou diâmetro devidamente dimensionado para as vazões de cada elevatória que possam recalcar com folga os efluentes até a ETE, até a estação de tratamento de efluentes, pela parte externa do empreendimento.

A distância aproximada da tubulação é a seguinte:

Galpões 1 e 2 – ETE = 150m

RO1 – ETE = 10m

ETE – Canal = 25m

Não estão consideradas as perdas de cargas com curvas e elevação.

Realizada o tratamento, o efluente será recalcado para lançamento no Canal da Barra de Laguna, como indica a linha verde na Figura 3.



Figura 3 – Localização da ETE Operacional

3.3.2.1 Estação de Tratamento de Efluentes Operacionais

Conforme projeto básico desenvolvido pela Essência Engenharia, a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais será composta por Equalizador, Estação Biológica de lodo ativado, estação físico-química, filtração Gravitacional e filtração pressurizada. O sistema deverá conter leitos de secagem, visando a redução do volume de resíduos gerado pela estação de tratamento.

Dimensionamento e detalhamento técnico e construtivo da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais está apresentada no Memorial Descritivo de Cálculo.

3.4 ESCOPO DO FORNECIMENTO

Fornecimento, Construção, Instalação e Operação de Estação de Tratamento que atenda as respectivas Normas Brasileiras e a legislação ambiental vigente, com capacidade para tratar os efluentes líquidos gerados no Terminal Pesqueiro de Laguna SC:

População atendida = 80 habitantes (entre funcionários, operadores e frequentadores)

Vazão Máxima = 0,75 L/s;

Carga Orgânica = 33,00 Kg DBO₅/dia;

Área disponível: 370 m².

Os trabalhos que deverão ser executados pela empresa contratada são os seguintes:

- Fornecimento das unidades, equipamentos e tubulações de interligações que comporão a ETE;
- Montagem da ETE e respectivas tubulações de interligações;
- Elaboração e Fornecimento do Projeto Executivo da ETE, incluindo os Projetos Hidráulicos e complementares (Estrutural, Elétrico, Automação, Instrumentação). Todos os projetos devem ser acompanhados dos respectivos memoriais de cálculo devidamente detalhados e justificados;
- Instalação dos equipamentos eletro-mecânicos, painéis elétricos e sistema de automação;
- Instalações elétricas, hidráulicas e automações em geral;

- f) Execução das unidades de desidratação de lodo;
- g) Fornecimento dos Manuais de Instrução, Operação e Manutenção de todo o sistema;
- h) Treinamento de pessoal e operação da ETE, durante os 90 (noventa) dias após a entrega da estação de tratamento de efluentes em pleno funcionamento, testada e aprovada pela SCPAR.;
- i) Monitoramento do Sistema: coleta e encaminhamento de amostras para análises mensais em laboratório, durante o período de treinamento do pessoal de operação, a fim de, avaliar o desempenho e conformidade do efluente final;
- j) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do projeto (arquitetônico, hidráulico-sanitário, estrutural, elétrico) e especificação dos equipamentos.

Se necessário, o fornecimento de materiais e a execução da Base de concreto para apoio da ETE, bem como para as obras de infraestrutura e projeto urbanístico, incluindo cercas, portões, instalação de guarita, casa de operação e a execução da tubulação de destino final do efluente da ETE serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A Estação de Tratamento de Esgoto compacta deverá ser implantada convenientemente no terreno em acordo com definição da SCPAR e/ou da ESSÊNCIA ENGENHARIA.

A Estação de Tratamento de Esgoto Compacta deverá ser construída em material inerte, que aceite a ação de intempéries e a ação dos efluentes e subprodutos com características altamente corrosivas gerados nos ambientes internos da ETE, de forma a garantir o funcionamento operacional do sistema e a preservação das condições internas e externas dos reatores e equipamentos em geral.

No caso de estações confeccionadas em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), os tanques cilíndricos deverão ser fabricados em filamento contínuo e as unidades em geral deverão ser revestidas com material resistente às radiações solares.

3.5 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

A empresa contratada deverá recolher ART junto ao CREA/SC ou ao CRQ XIII, responsabilizando-se pelo projeto, orçamento, especificações, equipamentos e pela execução da Implantação da Estação de Tratamento dos Efluentes.

Após o início do funcionamento, a empresa contratada será responsável pela operação da ETE durante o período de 90 (noventa) dias.

3.6 REQUISITOS TÉCNICOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO

3.6.1 Pré-tratamento

Unidade de recepção do esgoto bruto, e dos efluentes líquidos da lavagem do pescado, constituída de gradeamento com limpeza manual, um desarenador, uma caixa de gordura e um tanque de homogeneização (mínimo 60 m³) e de equalização da vazão de alimentação do sistema de tratamento.

A coleta e a condução do esgoto bruto, bem como do efluente líquido descartado da lavagem do pescado até a unidade de recepção, será de responsabilidade da CONTRATADA.

O gradeamento de sólidos inorgânicos poderá ser composto pela sequência de uma grade média e uma fina, ambas de limpeza manual. O espaçamento entre as barras na grade média deverá ser igual a 2,0 cm e na grade fina igual a 1,0 cm, (O sistema deve ser composto por duas Unidades de tratamento sendo uma Biológica e outra físico-química. A Unidade Biológica deve, impreterivelmente, ser constituída por um sistema de lodo ativado em reator cilíndrico horizontal. A Unidade Físico-química deverá ter sistema de decantação com decantadores lamelares piramidais conforme projeto).

A desarenação deverá ser constituída de pelo menos uma caixa de areia com dispositivos

para remoção manual da areia retida e *By-Pass*, para eventuais serviços de limpeza e manutenção.

A caixa de gordura deverá ser desenvolvida de forma a facilitar a coleta da gordura flotada para um compartimento separado com coletor removível.

As unidades de pré-tratamento anaeróbias, com geração de odores, preferencialmente devem ser providas de coberturas e hermeticamente fechadas.

O tanque de homogeneização e de equalização deverá possuir capacidade mínima para absorver o efluente total produzido durante 12 horas de atividade no terminal pesqueiro, considerando a vazão máxima de geração de efluentes líquidos.

O sistema de alimentação do tratamento secundário deverá ser dotado de um dispositivo para medição e controle da vazão de recalque, permitindo, de forma prática e rápida, os ajustes necessários para garantir a eficiência dos processos de tratamento subsequentes.

3.6.2 Tratamento secundário

Esta etapa do tratamento será responsável pela estabilização da matéria orgânica, recebendo o líquido bruto, isento dos sólidos grosseiros que ficaram retidos no pré-tratamento.

O processo de estabilização considerado nesta etapa deverá ser do tipo aeróbio, de lodo ativado convencional, contemplando as etapas de remoção de fosforo em reator anaeróbio e remoção de nitrogênio em reator anóxico, respectivamente.

Os equipamentos de aeração deverão permitir sua substituição sem a necessidade de esvaziamento do tanque. A aeração, a recirculação de nitrato, a recirculação e a descarga do lodo ativado deverão ser controladas por temporizadores ou microprocessadores.

3.6.2.1 Unidade de Decantação secundária

O conjunto moto-bomba para recalque do lodo do decantador secundário deve possuir uma unidade de reserva em almoxarifado, proporcionado pela empresa contratada, possibilitando a troca do mesmo no momento em que for necessário.

3.6.2.2 Equalização da vazão de alimentação do tratamento físico-químico

Unidade dimensionada para proporcionar uma alimentação uniforme do tratamento físico-químico, com recalque do líquido tratado e um canal de retorno do líquido para ajuste de vazão.

O conjunto moto-bomba que alimenta o tratamento físico-químico deve possuir uma unidade de reserva em almoxarifado, fornecida pela empresa contratada, possibilitando a troca do mesmo no momento em que for necessário.

3.6.2.3 Desidratação do Lodo

Deverão ser previstos unidades de desidratação de lodo descartado tanto das unidades de tratamento biológico como do tratamento físico-químico. Se o processo for por leitos de secagem de lodo esse deverá ter pelo menos duas unidades independentes com capacidade para acumular e secar o lodo descartado em um dos leitos durante 5 dias de operação das referidas unidades de tratamento, sendo que após este intervalo, o descarte de lodo deve ser direcionado para o outro leito que ficará operando enquanto o primeiro executa os processos de desidratação e secagem. Outro tipo de processo de desidratação poderá ser proposto, desde que atenda aos requisitos de projeto e proporcione facilidades operacionais satisfatórias.

3.6.2.4 Tratamento de Odores

Todas as unidades anaeróbias ou que envolvam o desprendimento de gases tóxicos e/ou com maus odores, deverão operar de forma hermeticamente fechadas, ou possuir dispositivos de coleta e retenção destes gases, eliminando a possibilidade de odores nas

imediações da ETE.

3.6.3 Tratamento Físico-Químico complementar

A estação de tratamento deverá possuir um tratamento físico-químico complementar de forma a possibilitar o reaproveitamento da água tratada em descargas dos banheiros, lavagem de pisos e demais operações que não exijam a condição de potabilidade determinada pela legislação vigente.

3.6.3.1 Área de decantação

Como tratamos de sólidos orgânicos, com velocidade de sedimentação relativamente baixa, a área de decantação deverá ser calculada considerando a velocidade no início do adensamento, obtida em testes de sedimentação e devidamente demonstrada no memorial de cálculo.

3.6.3.2 Tanque de mistura e ajuste do pH

Após o tratamento biológico, o líquido será direcionado para o tratamento físico-químico complementar, devendo passar por um sistema de dosagem de solução alcalinizante e por um tanque ou calha de mistura inicial, que irá permitir o contato entre o produto químico dosado e o líquido sendo tratado, de forma a facilitar a formação de flocos no floculador.

3.6.3.3 Floculador

A unidade de floculação deverá proporcionar um tempo de mistura suficiente para a melhor formação dos flocos, considerando a dosagem ideal de produtos químicos determinada em jar-testes e demonstrada no memorial descritivo ou no manual de operação e de manutenção.

3.6.3.4 Decantador

O decantador constitui a unidade de separação dos sólidos em geral por sedimentação, permitindo a clarificação do líquido sobrenadante. Esta unidade deverá ser do tipo lamelar, e piramidal, permitindo a redução da área de decantação, e o adensamento de lodo no fundo das pirâmides facilitando o descarte.

O compartimento de acúmulo de lodo deve ser constituído por paredes laterais inclinadas em um ângulo de pelo menos 50° com a horizontal, permitindo o adensamento do lodo e o descarte gravitacional, com carga hidráulica suficiente para uma perfeita limpeza de fundo do tanque.

3.6.3.5 Unidade de filtração

A unidade de filtração deve ser constituída por pelo menos um filtro gravitacional com leito de carvão antracitoso e um filtro pressurizado, com leito de carvão ativado. A camada suporte deve ser constituída de seixos rolados com espessura mínima de 25 cm.

A taxa de filtração deve ser de no máximo $180 \text{ m}^3 / \text{m}^3 \times \text{dia}$.

3.6.3.6 Sistema de desinfecção

O sistema de desinfecção deverá ser constituído por bomba dosadora automática do produto desinfetante e de um tanque de contato com capacidade interna que assegure um tempo de detenção hidráulica de pelo menos 30 minutos.

3.7 SERVIÇOS DE MONTAGEM

O transporte, fornecimento, instalação e montagem das unidades e equipamentos da ETE, bem como, a montagem das tubulações de interligações entre as unidades de tratamento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.8 CONTROLES, PAINÉIS E AUTOMAÇÃO

Os equipamentos deverão estar acompanhados com seus respectivos painéis, quadros de comando e instalações elétricas, devidamente adequados as normas técnicas e em perfeito funcionamento.

Todas as bombas e controles deverão ter monitoramento e controle através de aplicativos para smart fones ou tablets, onde as falhas e defeitos serão comunicados para no mínimo dois dispositivos e esse dispositivos deverão acessar por wifi as bombas com a possibilidade de ligar, desligar e reprogramar os tempos de acionamento das mesmas. A internet deve ser disponibilizada pela CONTRATANTE e possibilitar bom sinal no local da ETE.

3.9 ENTREGA, MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E INSTALAÇÕES

Os equipamentos deverão ser entregues no Porto de Laguna SC e posicionados no local paea CONTRATADA, que será a responsável pelo fornecimento de guinchos, mão de obra e etc.

A CONTRATADA, deverá por sua conta e responsabilidade fornecer toda a mão de Obra necessária as instalações, entrega da estação de tratamento de efluentes em pleno funcionamento, testada e aprovada pela SCPAR e treinamento de pessoal empregando equipe técnica devidamente habilitada, registrada e ou terceirizada e apresentar todas as documentações legais necessárias aos serviços conforme orientação da CONTRATANTE.

3.10 CRONOGRAMA

Será considerado como início dos serviços, o dia seguinte ao da data em que a CONTRATADA receber a Ordem de Serviço (OS), fornecida pela CONTRATANTE.

O prazo de execução deste objeto será de até 60(sessenta) dias contados da Ordem de Serviço, devendo obedecer as seguintes etapas:

Item	Descrição	Prazos (dias)			
		15	30	45	60
01	Projetos Executivos				
02	Mobilização (Preparação das obras)				
03	Construção e montagem do sistema				
04	Instalação ETE				
05	Instalação hidráulica/elétrica <i>in loco</i>				
06	Entrega da estação de tratamento de efluentes em pleno funcionamento, testada e aprovada pela SCPAR.				
07	Limpeza e remoção do entulho				

O prazo estipulado deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de RESCISÃO UNILATERAL, após aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR e neste contrato.

Os serviços que vierem a ser acrescidos, eventualmente, ao presente contrato, dentro dos limites legais, somente poderão ser iniciados após autorização, por escrito, da SC Participações e Parcerias SA.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para que não haja risco de agressão ambiental, todo o líquido a ser lançado no meio ambiente deve estar com as propriedades rigorosamente dentro dos limites de emissão determinados pela legislação municipal, pelo Decreto Estadual nº 14675 e, a nível nacional, pela resolução CONAMA 430.

As necessidades de adaptações técnicas das condições de descarte dos efluentes líquidos gerados no terminal pesqueiro, bem como as condicionantes estabelecidas no Termo de Compromisso firmado entre a SCPAR e o IMA/SC, demonstram que é imprescindível a implantação de uma estação de tratamento destes efluentes.

5) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

Tendo em vista a opção pela modalidade de pregão eletrônico, o valor do orçamento referencial será mantido em sigilo, conforme estabelece a Lei 13.303/2016.

6) PROPOSTA

A proposta deverá ter seu prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias** a partir da sessão do pregão, bem como estar de acordo com características do equipamento constantes neste Termo e Referência, formação do preço, bem como condições de entrega e garantia.

Modelo ANEXO I.

7) MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Recomenda-se a modalidade de Pregão Eletrônico com disputa por lances;

Tratando-se de **bens e/ou serviços a serem contratados são classificados como comuns**, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 (art.32,IV) o modo de disputa será o **aberto** e o critério de julgamento o **menor preço**, conforme o edital e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

8) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1) Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2) Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- b1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas à CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho."

8.3) Qualificação Econômica-Financeira demonstrada através de:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa

jurídica, com prazo de validade expresse;

a.1) Caso o Poder Judiciário da sede da Licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial;

a.2) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.4) Qualificação Técnica:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, considerando o objeto da licitação e a legislação vigente, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou CRQ;

b) Apresentar atestado de execução de no mínimo uma estação de tratamento de esgoto em conjunto com efluentes líquidos industriais com vazão média de 2,5 m³/h ou superior.

c) Equipe técnica composta por no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Sanitarista,
- 01(um) Engenheiro Civil e,
- 01(um) Engenheiro Químico, devidamente registrados no CREA e/ou CRQ.

c.1) a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, da ata de eleição do diretor (sociedade anônima – caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante) e do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

d) Certidão de Registro dos profissionais (Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Civil e Engenheiro Químico) no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou CRQ;

e) Comprovação do profissional responsável técnico mencionado no item c), detentor de:

- 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à execução de estação de tratamento de esgoto em nome do Engenheiro designado como responsável pela execução do projeto;
- O licitante deve apresentar apenas uma CAT para o profissional responsável com a capacidade solicitada no cap. 8 subitem 8.4 letra b.

f) A licitante deverá apresentar atestado de vistoria (ANEXO II) do(s) local(is) de prestação dos serviços, assinada por representante da SCPAR, agendando a visita até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão, ou apresentar declaração de renúncia à Visita Técnica, conforme modelo do ANEXO III.

9) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento do objeto deste termo de referência será efetuado conforme cronograma a seguir:

Apresentação do Projeto Executivo = 10% do valor total do Contrato

Mobilização = 10% do valor total do Contrato

Entrega da estação de tratamento de efluentes em pleno funcionamento, testada e aprovada pela SCPAR = 75% do valor total do Contrato

Limpeza e Remoção do Entulho = 5% do valor do Contrato

O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) boletim de medição assinado pela contratante;
- b) certidão negativa de débito do FGTS;
- c) certidão negativa de tributos federais da dívida ativa da união e do INSS;

- d) certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da fazenda estadual e municipal e do estado de Santa Catarina caso a empresa atue em outro estado;
- e) nota fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SC Participações e Parcerias SA, ou seja, imposto de renda, pis, cofins e csll, a ser atestada pela fiscalização da contratante.

A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da fiscalização. Após a aprovação, a nota fiscal deverá ser emitida em nome SC Participações e Parcerias SA, CNPJ sob o nº 07.293.552/0002-65, inscrição estadual nº 993904, endereço em Av Getúlio Vargas, nº 728, Laguna, cep: 88790-000, Santa Catarina – SC.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada.

A SC Participações e Parcerias SA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da nota fiscal e ART, para efetuar o pagamento.

10) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Não cabe reajuste, exceto se ocorrer fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual, assim o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, através de reequilíbrio econômico-financeiro.

11) REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1) O regime de execução dos serviços será o empreitada por preço global.

2) A vigência do contrato será da sua assinatura até o fim da garantia de 12 meses. O início da garantia se dará a partir da entrega da estação de tratamento de efluentes contratada, testada e aprovada pela SCPAR.

A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados, observará as normas do **artigo 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.**

12) GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

13) PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A CONTRATADA dará plena e total garantia dos equipamentos e acessórios fornecidos pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da entrega e funcionamento da estação de tratamento de efluentes. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, dentro deste prazo, por qualquer defeito de projeto, material, fabricação e desempenho, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

No caso de falhas no(s) equipamento(s) ou estrutura durante o período de vigência da garantia, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA que se obriga a manter estoque de todos os sobressalentes e efetuar o reparo ou a reposição imediata dos elementos defeituosos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O prazo para reparo e/ou conserto do(s) equipamento(s) danificado(s) será de no máximo 48 horas após seu pedido.

Se as condições operacionais exigirem manutenção imediata, a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuar os consertos necessários dos equipamentos em garantia, devendo neste caso ser ressarcida tanto em despesas de mão de obra como material.

Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagem adequada para evitar danos durante o transporte e armazenagem.

14) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da

pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas a partir do **artigo 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.**

- a) Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- c) Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- d) Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.
- e) Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- f) As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- g) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta. As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si.

14.1 OUTRAS PENALIDADES

- a) Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração da SCPAR por até 2 (dois) anos, previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.
- b) Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.
- c) Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14.2 RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

Fonte de recursos próprios.

16) LOCAL E DADOS DE EXECUÇÃO

Os serviços de implantação do sistema de tratamento de efluentes líquidos, deverá ser executados no Porto de Laguna, na Av Getúlio Vargas, n° 728, Laguna, cep: 88.790-000, Santa Catarina – SC;

17) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O colaborador Denis Dauri Schainann, matrícula 260-7-01, será o **gestor do contrato**.
O colaborador Heitor Diogenes Santos, matrícula 231-3-02, será o **fiscal do contrato**, responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/serviços constantes neste processo.

Ciente.

Denis Dauri Schainann
Matrícula 260-7-01
Coordenador Operacional
Gestor do Contrato

Heitor Diogenes Santos
Matrícula 231-3-02
Assessor Portuário
Fiscal do Contrato

18) PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ocorrerá por conta da SCPAR, que designará um ou mais funcionários responsáveis pela fiscalização dos trabalhos, os quais deverão ter amplo acesso a todos os procedimentos adotados durante a prestação dos serviços, bem como deverão obter junto à contratada, os esclarecimentos solicitados.

Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos artigos 155 e 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

19) CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO/PRAZO DE EXECUÇÃO

1) **Dias e horários** para realização dos serviços: das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta feira.

2) **Prazo para execução:** até 60 (sessenta) dias contados da ordem de serviço, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR e neste Termo de Referência.

3) O **CONTRATADO** deverá realizar as obras devidamente condicionados, no local indicado no item 16 deste termo, sem qualquer custo adicional, incluindo o frete e descarregamento, ou seja, os produtos deverão ser descarregados pelo **CONTRATADO**.

4) No momento da entrega do sistema de tratamento será efetuado o **recebimento provisório** (se for esse o caso) para somente após a checagem ser feito o recebimento definitivo;

20) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Espera-se que com a implantação do sistema de tratamento de efluentes líquidos, o Porto organizado de Laguna cumpra os requisitos exigidos pelos órgãos ambientais estadual e tenha sua Licença Ambiental de Operação definitiva.

21) SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, pois não se mostra conveniente, oportuna e viável sob a ótica técnico-econômica e, além disso, é perfeitamente possível a execução integral do objeto por parte do **CONTRATADO**.

22) LOCAL E DATA

Florianópolis, 25 de janeiro de 2022.

23) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Marcos de Sousa Sabino
Matrícula: 144-9-01
Secretário Executivo de Gestão Portuária
SC Participações e Parcerias S.A.

24) RESPONSABILIDADE PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se encontra de acordo com as necessidades apresentadas.

Fernando de Souza Vech
Gerente Executivo

25) MATRIZ DE RISCO

ANEXO DO TR

ANEXO DO TR
MATRIZ DE RISCO

A SCPAR Porto de Laguna e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

Item	Descrição do Risco	Causa	Consequência	Possibilidade de Aditivo	Impacto	Condicionante do Aditivo	Alocação do Risco
1	APONTAMENTOS, PELA CONTRATADA, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE INCONSISTÊNCIAS NOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS NA FASE DE LICITAÇÃO	- INCONSISTÊNCIAS NOS DOCUMENTOS NO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS	- CUSTOS ADICIONAIS - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SIM	NEGATIVO	QUE ESTEJA DENTRO DO PERCENTUAL DE ADITIVO PERMITIDO	CONTRATANTE
2	RESTRIÇÃO EM FUNÇÃO DE DOCUMENTOS DA CONTRATADA	- NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS - GESTÃO DE DOCUMENTOS INADEQUADA	- ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
3	NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DOS APARELHAMENTOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	- INDISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANEJAMENTO LOGÍSTICO FALHO QUANTO ÀS AQUISIÇÕES NECESSÁRIAS	- ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
4	OS SERVIÇOS EXECUTADOS NÃO ATENDEREM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO	- FALTA DE QUALIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - NÃO ATINGIMENTO DOS PARÂMETROS DE PERFORMANCE E PRODUTIVIDADE	- ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS - RETRABALHO	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA

5	RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS ENVOLVENDO O OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO	- FALTA DE USO DE EPI/EPC - NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULADORAS (MINISTÉRIO DO TRABALHO) - NÃO PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS	- CUSTOS ADICIONAIS	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
6	EVENTOS SEGURÁVEIS CARACTERIZADOS COMO FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	- FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	- PREJUÍZOS E CUSTOS NÃO PREVISTOS - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
7	EQUIPAMENTOS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	NÃO DETALHADO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	- PREJUÍZOS E CUSTOS NÃO PREVISTOS - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
8	DANOS AMBIENTAIS	- ACIDENTE COM EQUIPAMENTOS DESERVIÇO - DERRAMAMENTO DE ÓLEO NO MAR	- CUSTOS ADICIONAIS DEVIDO AUTUAÇÃO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
9	DANOS EM PATRIMÔNIO DE TERCEIROS	- ACIDENTE COM EQUIPAMENTOS DESERVIÇO - ROUBO/FURTO	- INDENIZAÇÕES - PROCESSO CIVIL	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
10	PROBLEMA DE LIQUIDEZ FINANCEIRA DA CONTRATADA	- PROBLEMAS DE FLUXO DE CAIXA	- PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS - RESCISÃO CONTRATUAL	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
11	ATRASO NA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS E PESSOAL DA CONTRATADA	- DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE - FALTA DE PLANEJAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DA CONTRATADA	- ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
12	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO COM OS EMPREGADOS DA CONTRATADA	- SEGURANÇA INADEQUADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - FALTA DE USO OU USO INADEQUADO DE EPI/EPC - NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULADORAS (MINISTÉRIO DO TRABALHO)	- ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
13	ADMINISTRAÇÃO INEFICIENTE DA CONTRATADA	- ALOCAÇÃO DE EQUIPE INEXPERIENTE OU COM PERFIL INADEQUADO - GESTÃO INADEQUADA DE RH - ELEVADO <i>TURN OVER</i>	- RETRABALHO - NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZOS - INEFICIÊNCIA NO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA

14	GREVE	- DIREITOS DOS TRABALHADORES	- PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
15	NÃO RECONHECIMENTO DE IMPOSTOS	- EMPRESA DEIXAR DE RECOLHER IMPOSTOS QUE NÃO SÃO RETIDOS NA FONTE	- MULTAS - JUROS - EXECUÇÃO FISCAL	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
16	VARIAÇÃO RELEVANTE NO VALOR DOS INSUMOS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO CONTRATO	- AUMENTO/DIMINUIÇÃO RELEVANTE NO VALOR DOS INSUMOS	- CUSTOS ADICIONAIS - AUMENTO DA MARGEM	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
17	ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO	- ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO, EM RAZÃO DO RESULTADO OU DA MUDANÇA DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	- CUSTOS ADICIONAIS - AUMENTO DA MARGEM	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
18	ALTERAÇÃO DE TRIBUTOS	- INSERÇÃO/REMOÇÃO DE TRIBUTOS OU ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO NO PERCENTUAL DOS TRIBUTOS	- CUSTOS ADICIONAIS - AUMENTO DA MARGEM	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
19	PERECIMENTO, DESTRUIÇÃO, ROUBO, FURTO, PERDA OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DANOS CAUSADOS AOS BENS E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA	- FALTA DE SEGURANÇA NO LOCAL DOS TRABALHOS - FALTA DE MANUTENÇÃO ADEQUADA	- PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
20	INTERPOSIÇÃO DE PARALISAÇÃO NOS SERVIÇOS POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS	- NECESSIDADE DE ATENDIMENTO A NOVAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS OU PROGRAMAS AMBIENTAIS	- PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SIM	POSITIVO/ NEGATIVO	QUE ESTEJA DENTRO DO PERCENTUAL DE ADITIVO PERMITIDO	CONTRATADA
21	VARIAÇÃO RELEVANTE NO VALOR DO CONTRATO DEVIDO À VARIAÇÃO DAS TAXAS DE CÂMBIO	- VARIAÇÃO DAS TAXAS DE CÂMBIO	- CUSTOS ADICIONAIS - AUMENTO DA MARGEM	SIM	POSITIVO/ NEGATIVO	DESDE QUE A VARIAÇÃO ACUMULADA DA MÉDIA DA TAXA DE CÂMBIO FOR SUPERIOR A 25%, PARA MAIS OU PARA MENOS (COTAÇÕES DE FECHAMENTO PTAX DIVULGADOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL)	CONTRATADA

22	INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DEVIDO A CONDIÇÕES METEOCEANOGRÁFICAS	- VARIAÇÕES DE CONDIÇÕES METEOCEANOGRÁFICAS	- PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
23	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUANTIDADE SUPERIOR/INFERIORAO ESTIMADO	- PREVISÃO DAS QUANTIDADES IMPRECISA	- CUSTOS ADICIONAIS - AUMENTO DA MARGEM	SIM	POSITIVO/ NEGATIVO	QUE ESTEJA DENTRO DO PERCENTUAL DE ADITIVO PERMITIDO	CONTRATADA
24	EXCEDER OS LIMITES GEOMÉTRICOS ESTABELECIDOS NA LICENÇA AMBIENTAL	- FISCALIZAÇÃO DA OBRA ALÉM DAS ÁREAS PERMITIDAS	- INDENIZAÇÕES - MULTAS - RESCISÃO CONTRATUAL	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
25	FALHAS NA COMUNICAÇÃO ENTRE GESTORES, FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA	- NÃO ATENDIMENTO À MATRIZ DECOMUNICAÇÃO DO CONTRATO - NÃO FORMALIZAÇÃO DASCOMUNICAÇÕES	- PREJUÍZOS NAS ATIVIDADES	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATADA
26	EMBARGO NOS SERVIÇOS POR AGENTES EXTERNOS OU OUTROS SETORES FISCALIZATÓRIOS	- APONTAMENTO DE FALHAS NAEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	- SE APURADA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, PASSÍVEL DE NOTIFICAÇÃO, MULTA E DISTRATO	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATANTE
27	FALHAS NA COMUNICAÇÃO ENTRE GESTORES, FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA	- NÃO ATENDIMENTO À MATRIZ DECOMUNICAÇÃO DO CONTRATO - NÃO FORMALIZAÇÃO DASCOMUNICAÇÕES	- PREJUÍZOS NAS ATIVIDADES	NÃO	NEGATIVO	-	CONTRATANTE

Elaborado por:

Marcos de Sousa Sabino

Matrícula: 144-9-01

Secretário Executivo de Gestão Portuária

SC Participações e Parcerias S.A.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Serviço	Qty	R\$
Implantação do sistema de tratamento do efluente líquido conforme descrição do Termo de Referência	01	0,00
TOTAL		0,00

1. No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) – qualificação (Gerente/Sócio/Proprietário).
 2. Segue, em anexo, o rol de documentos exigidos, identificados, organizados por sumário e paginação.
 3. Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública.
 4. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.
- Obs.:Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL				
CNPJNº		ENDEREÇO		
COMPLEMENTO		CEP	MUNICIPIO	
T E L E F O N E	E-MAIL		B A N C O	A G Ê N C I A
			C O N T A C O R R E N T E	
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	T E L E F O N E	E-MAIL

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016 E À LEI ESTADUAL Nº 16.493/2014

À SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR (CNPJ nº 07.293.552/0001-84)
Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e email....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)., DECLARA, para os devidos fins legais,

1 – que cumpre plenamente as condições de participação previstas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 – que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar da contratação prevista no EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA , para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR E A EMPRESA_.

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representado por seu Diretor Presidente _____, CPF _____, e seu Diretor _____, CPF _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob no _____, neste ato representada por _____, CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 e seus anexos, à proposta vencedora, ao Processo administrativo SGP-e SCPAR 091/2022, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DO EFLUENTE LÍQUIDO DO TERMINAL PESQUEIRO DE LAGUNA**, nas características descritas no Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 004/2022, bem como a proposta apresentada pela

CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total a ser pago pelos serviços será da importância de R\$ _____

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da sua assinatura até o fim da garantia de 12 meses. O início da garantia se dará a partir da entrega da estação de tratamento de efluentes contratada, testada e aprovada pela SCPAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

Será considerado como início dos serviços, o dia seguinte ao da data em que a CONTRATADA receber a Ordem de Serviço (OS), fornecida pela CONTRATANTE.

O prazo de execução deste objeto será de até 60(sessenta) dias contados da Ordem de Serviço, devendo obedecer as seguintes etapas:

Item	Descrição	Prazos (dias)			
		15	30	45	60
01	Projetos Executivos				
02	Mobilização (Preparação das obras)				
03	Construção e montagem do sistema				
04	Instalação ETE				
05	Instalação hidráulica/elétrica <i>in loco</i>				
06	Entrega da estação de tratamento de efluentes em pleno funcionamento, testada e aprovada pela SCPAR.				
07	Limpeza e remoção do entulho				

O prazo estipulado deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR e neste contrato.

Os serviços que vierem a ser acrescidos, eventualmente, ao presente contrato, dentro dos limites legais, somente poderão ser iniciados após autorização, por escrito, da SC Participações e Parcerias SA.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA dará plena e total garantia dos equipamentos e acessórios fornecidos pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da entrega e funcionamento da estação de tratamento de efluentes.

II - A CONTRATADA responsabilizar-se-á, dentro deste prazo, por qualquer defeito de projeto, material, fabricação e desempenho, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

III - No caso de falhas no(s) equipamento(s) ou estrutura durante o período de vigência da garantia, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA que se obriga a manter estoque de todos os sobressalentes e efetuar o reparo ou a reposição imediata dos elementos defeituosos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

IV - O prazo para reparo e/ou conserto do(s) equipamento(s) danificado(s) será de no máximo 48 horas após seu pedido.

V - Se as condições operacionais exigirem manutenção imediata, a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuar os consertos necessários dos equipamentos em garantia, devendo neste caso ser ressarcida tanto em despesas de mão de obra como material.

VI - Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagem adequada para evitar danos durante o transporte e armazenagem.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento do objeto deste termo de referência será efetuado conforme cronograma a seguir:

- A. Apresentação do Projeto Executivo = 10% do valor total do Contrato
- B. Mobilização = 10% do valor total do Contrato
- C. Entrega da estação de tratamento de efluentes em pleno funcionamento, testada e aprovada pela SCPAR = 75% do valor total do Contrato
- D. Limpeza e Remoção do Entulho = 5% do valor do Contrato

O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) boletim de medição assinado pela contratante;
- b) certidão negativa de débito do FGTS;
- c) certidão negativa de tributos federais da dívida ativa da união e do INSS;
- d) certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da fazenda estadual e municipal e do estado de Santa Catarina caso a empresa atue em outro estado;
- e) nota fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SC Participações e Parcerias SA, ou seja, imposto de renda, pis, cofins e csll, a ser atestada pela fiscalização da contratante.

II - A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da fiscalização. Após a aprovação, a nota fiscal deverá ser emitida em nome SC Participações e Parcerias SA, CNPJ sob o nº 07.293.552/0002-65, inscrição estadual nº 993904, endereço em Av Getúlio Vargas, nº 728,

Laguna, cep: 88790-000, Santa Catarina – SC.

III - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada.

IV - A SC Participações e Parcerias SAtará o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da nota fiscal e ART, para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

I – Não cabe reajuste, exceto se ocorrer fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual, assim o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, através de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

- a) Entregar os serviços nas condições e prazos estipulados neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na entrega dos serviços contratados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- b) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas

pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas a partir do artigo 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

II - Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

III - Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

IV - Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

V - Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

VI - Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

VII - As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

IX - Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta. As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si.

X - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração da SCPAR por até 2 (dois) anos, previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

XI - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

XII - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RETENÇÃO DE VALORES PELA SCPAR

A SCPAR fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

I - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

V – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTERVENÇÃO DO DELEGANTE

As partes reconhecem que o Porto de Laguna é de propriedade da União e sua administração foi delegada à SCPAR nos termos do Convênio de Delegação 002/2019, que na sua cláusula 6.2 garante ao Delegante, se quiser, assumir a posição contratual da SCPAR em caso de extinção da delegação, seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diretor Presidente da SCPAR / Diretor da SCPAR

Representante da CONTRATADA

Testemunhas

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Em, // .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial Nº **004/2022** da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, que a licitante _____, representada legalmente pelo Sr.(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada a _____, na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data ao imóvel sito à Av. Getúlio Vargas, 728, – Área Portuária – Porto de Laguna - SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a presente licitação em todos os seus aspectos.

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

Laguna, ____ de _____ de _____.

Representante da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Laguna, ____ de _____ de _____.

(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome) _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ nº _____

Endereço: _____ Fone: _____
E-mail: _____.

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº **004/2022**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Laguna, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do responsável pela empresa